



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
ATOS DO LEGISLATIVO	16



#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 55.602/2022.

EXONERA JOSEANA MARIA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração de JOSEANA MARIA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 12 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.603/2022.**

EXONERA NICOLE CRISTOFOLI KORB, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NICOLE CRISTOFOLI KORB, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir 12 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.604/2022.**

EXONERA NAYANA REZENDE DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NAYANA REZENDE DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 12 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/PMV – EXCLUSIVO

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 035/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão,

subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2022/SEMES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 63.707,54

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/04/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 28/04/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 28 de abril de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 28 de abril de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 13 de abril de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.789/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/PMV – EXCLUSIVO

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 039/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4014/2022/SEMAGRI**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE **MARMITEX** (ALIMENTAÇÃO PREPARADA SOB DEMANDA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, NA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NOS TRABALHOS



DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE VILHENA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 78.520,00

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/04/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 29/04/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 29 de abril de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 29 de abril de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 13 de abril de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.789/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022/PMV – EXCLUSIVO

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 052/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4908/2022/SEMED**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (**GRADE, PEDRA DE MARMORE e ESTANTE**) PARA MOBILIAR A COZINHA DA ESCOLA ENSINA-ME A VIVER, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DA SEMED.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 10.037,70

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/04/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 28/04/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 28 de abril de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 28 de abril de 2022, a partir das**

**09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 13 de abril de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Processo Administrativo: nº 86/2021/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: HIDRAURON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÁULICOS LTDA ME, CNPJ nº 18.801.884/0001-49.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prestação dos serviços de confecções de roscas, soldas e flanges em tubos galvanizados, conforme disposto no termo de referência nº 32/2021-SAAE, Ata de Registro de Preços nº 009/SAAE/2021, nota de autorização de despesa nº 206/2022 e Nota de Empenho nº 205/2022 para atender as necessidades do SAAE, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR TOTAL: R\$ 16.063,60 (dezesseis mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Dotação: 15.001. 17.122.0003.2144 – 3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: De 13/04/2022 até 13/04/2023.

Data da Assinatura: 13/04/2022

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA  
Diretor Geral

### ERRATA

ONDE SÊ LE:

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAAE/2022

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 69/2022/SAAE, destinado ao Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS PARA IMPRESSORAS), referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200 – CNPJ: 43.478.217/0001-14 no valor de R\$ 10.984,00(dez mil novecentos e oitenta e quatro reais); IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.794.688/0001-84 no valor de R\$ 2.560,00(dois mil quinhentos e sessenta reais) e TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 27.274.178/0001-87 no valor de R\$ 1.628,00 (um mil seiscentos e vinte e oito reais); obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.



LEIA SE:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAAE/2022**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 69/2022/SAAE, destinado ao Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS PARA IMPRESSORAS), referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200 – CNPJ: 43.478.217/0001-14 no valor de R\$ 10.984,00(dez mil novecentos e oitenta e quatro reais); IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.749.688/0001-84 no valor de R\$ 2.560,00(dois mil quinhentos e sessenta reais) e TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 27.274.178/0001-87 no valor de R\$ 1.628,00 (um mil seiscentos e vinte e oito reais); obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 13 de abril de 2022.

Rogério Araujo Vieira  
Diretor Geral  
Decreto nº 55.271/2022

**SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 05/2022 DE 14 FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A OFERTA DAS AULAS PRESENCIAIS E DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Educação**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 incisos I e III;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu art. 205 consagra a Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, cuja promoção deve contar com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 051/2021 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena que estabelece o Plano de Retorno às aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do Município e a nº 050/2020 que estabelece normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais e a realização de avaliações de aprendizagens no âmbito da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 53.060, de 16 de julho de 2021 e Decreto nº 53.070, de 19 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 54.968, de 10 de fevereiro de 2022, que altera o § 9º do artigo 4º do Decreto nº 53.070, de 19 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** a portaria interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a NOTA TÉCNICA Nº 5/2020/AGEVISA-GTVEP, de outubro de 2020 que dispõe sobre os procedimentos frente à ocorrência de casos de COVID-19 em Ambientes Escolares da Rede Pública e Privada de Ensino.

**CONSIDERANDO** a Nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação de 27 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Diante do início do ano letivo, com aulas presenciais, a partir do dia 07 de fevereiro do ano corrente, fica determinado que em caso de confirmação de 02 (dois) casos de pessoas com COVID-19 na mesma sala de aula ou setor da IE, o Comitê Gestor de Monitoramento de Retorno as Aulas - CGM-RA, comunicará obrigatoriamente à SEMED que reportará à Vigilância Sanitária, suspendendo as atividades na turma ou setor pelo prazo de 10 (dez) dias, e informará à SEMUS para monitoramento do foco epidemiológico.

**§1º** - Fica autorizada a oferta de atividades não presenciais para cumprimento do calendário letivo 2022.

**§2º** - Fica autorizada a oferta de atividades não presenciais para os estudantes do grupo de risco que comprovarem com laudo médico, mediante requerimento do responsável legal.

**§3º** - As atividades pedagógicas não presenciais poderão, ainda, ser utilizadas de forma integral ou parcial nos casos de suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais, ou de condições sanitárias locais de contágio que tragam risco à segurança da comunidade escolar quando da efetividade das atividades letivas presenciais. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 14 de fevereiro de 2022.

**Amanda Martins de Espíndula Areval**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA N.º 08/2022/SEMED, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Delegar competência ao servidor **Orlando Kester** para exercer a finalidade que especifica.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência ao servidor **Orlando Kester**, para atuar como Coordenador do Departamento de Merenda Escolar, para dar visto nos atestados médicos e assinar as Requisições necessárias, referentes ao Departamento em tela.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022, revoga a **Portaria n.º 18/2021/SEMED, de 21 de setembro de 2021** e suas disposições em contrário.

Amanda Martins de Espíndula Areval  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED – Vilhena  
Decreto nº 53.169/2021

**SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021** (Edital Publicado no DOV nº 3377 em 09/12/2021 e Resultado final no DOV nº 3402 em 18/01/2022 e homologado através do decreto nº 54.721/2022, publicado no DOV nº 3405 de 21/01/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **1029/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata BRUNA BRUGNEROTTO SIMONETTO.

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
<b>MÉDICO - PSQUIATRA – 40 HORAS SEMANAIS</b>		
3º	Taynara e Silva Machado Medeiros	949.974.622-68

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 13 de abril de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **2973/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata ADA MOURA BISPO.

<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota final</b>	<b>Classificação</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS</b>			
604.126-4	ELENICE ORGINA MOTA	50,00	184º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tzero.tc.br](http://www.tzero.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tzero.tc.br](http://www.tzero.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 13 de abril de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **2849/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao candidato JEFFERSON CASTRO CASSEANO FURTADO.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
671.624-5	GABRIELA LUZIARA INOCENCIO	86,00	4º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;

- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 13 de abril de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 55.307/2022

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto n° 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **2848/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos candidatos LEONARDO DOS SANTOS CRISPIM e ALINE MOURA SAVASSINI.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS</b>			
669.858-1	KATILSSIA KEMPNER MOREIRA	59,00	46º
<b>MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS</b>			
655.665-5	GENILTO DA SILVA CÔRES	80,00	3º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

#### (Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;

- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 13 de abril de 2022.

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 55.307/2022

**SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os responsáveis abaixo relacionados ou seus representantes legais do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraídos dos Processos Administrativos abaixo informados. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br). Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-92793572	LUCIANA BERNARDO	50-RESTITUIÇÃO	1812/2022
9-92793570	AILTON PEREIRA DA COSTA	50-RESTITUIÇÃO	3325/2019
9-92793571	GISELLE CAMPOS BABIRETZKI	50-RESTITUIÇÃO	4095/2021
9-92793569	BRUNO DOMINGUES	50-RESTITUIÇÃO	5169/2020

Vilhena (RO), 13 de abril de 2022.

**Aline Moreira**  
Secretária Municipal de Fazenda



**SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5149/2022/FMAS**

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação (inexigibilidade) nº 5149/2022/FMAS - Processo Administrativo  
nº 5149/2022/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a ratificação da Dispensa de Licitação por inexigibilidade de nº 5149/2022/FMAS, para contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição no curso presencial, Gestão de Frotas na Administração Pública a ser realizado nos dias 25 a 26/04/2022 em Porto Velho – RO, para participação dos servidores Fabiano dos Santos Coleraus e Rafael Wallison Moreira da Rocha em favor da empresa: **CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ 2.380,00. A dispensa tem como fundamentação o Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vilhena/RO, 11 de abril de 2022

---

**Lucélia O. Vargas da Silva  
Secretária Municipal da SEMAS**



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5149 / 2022**

Natureza:

DATA: 07/04/2022 PROTOCOLO: 5149 / 2022

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVICO EIRELI**CNPJ:** 10.176.098/0001-96**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA GUAPORÉ, 2149**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Cacoal - RO**CEP:** 76.963-775**Telefone:****OBJETO**

Contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição afim da participação de servidores no curso (Gestão de Frotas na Administração Pública) que acontecerá nos dias 25/04 e 26/04/2022 em Porto Velho - RO, para participação dos servidores Fabiano dos Santos Coleraus e Rafael Wallison Moreira da Rocha, conforme projeto básico.

**JUSTIFICATIVA**

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da participação dos servidores ao curso, estão em garantir ao agente público a eficiência, e se prevenir de eventual responsabilidade pela inobservância de deveres e obrigações, atingindo assim um melhor desempenho, gerando aumento de produtividade e qualidade na prestação dos serviços realizados.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
2100108122000321903390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalisante	UND	2.00	1,190.0000	2,380.00

**Total: 2,380.00****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

 Lucélia O. Vargas da Silva



## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(NOME DO PROPONENTE) CNPJ/CPF nº (número do CNPJ ou CPF), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins do Chamamento Público nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente a locação de imóvel que atenda as especificações constantes no termo de referência e edital de chamamento público, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL:

VALOR ANUALE DO ALUGUEL:

AREA DO IMOVEL:

VAGAS NA GARAGEM:

VALIDADE DA PROPOSTA: (MINIMO 90 (NOVENTA) DIAS)

DADOS COMPLETOS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONES:

OUTROS:

(NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL)

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME A OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

LOCAL E DATA

(NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE)

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ABAIXO QUALIFICADA, INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, DECLARA, SOB AS SANÇÕES CABÍVEIS, DE QUE NÃO ESTÁ PROIBIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME DISPOSITIVOS LEGAIS, EM ESPECIAL AS LEIS 8.429/92 E LEI 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

EDENREÇO/CEP:

LOCAL E DATA.

(NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022/SEMUS PARA PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

O Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.706/0001-81, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.467.008/0001-32 e da COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - CECF, no uso de suas atribuições dispostas no Decreto nº 53.367/2021 e de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações e Instrução Normativa nº 001/2022/CGM, torna público o presente edital de procura de imóveis para locação, através do processo n.º 4269/2022 e do Chamamento Público n.º 003/2021 destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Vitalina Gentil dos Santos, com o objetivo de atendimento das finalidades precípuas, conforme Termo de Referência em Anexo.

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (art. 40, I, da Lei 8.666/93)

1.1. O presente edital tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender as necessidades da USB Vitalina Gentil dos Santos, sendo que os imóveis deverão estar localizados dentro do perímetro urbano do Município de Vilhena-RO.

1.2. Os imóveis se destinam a abrigar as instalações da UBS Vitalina Gentil dos Santos,

A USB será para o tempo necessário da reforma estrutural e ampliação permitindo o conforto nos atendimentos diários sem intercorrências, aproximadamente 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

#### 1.3.1. LOTE I

Acomodar a Ubs Vitalina Gentil dos Santos com metragem mínima de 300 (trezentos) m<sup>2</sup>.

Para acomodar a USB Vitalina Gentil dos Santos, será necessário uma estrutura física que atenda aos requisitos em metragem aproximada com condições para instalações de setores internos:

- Localização,
- 01 recepção com sala de espera,
- 01 sala de administração e gerência,
- 08 salas com lavatório para consultório, medindo aproximadamente 3x3,
- 01 sala para reunião,
- 01 sala para o Nasf,
- 01 sala para procedimentos,
- 01 sala para vacina,
- 01 sala para triagem,
- 01 copa/cozinha,
- 03 banheiros.

As características arquitetônicas com áreas, em metros quadrados, do imóvel pretendido:

- Imóvel com área construída de no mínimo de 300 m<sup>2</sup>;
- Logradouro com pavimentação na região compreendida no entorno da própria unidade de Saúde, podendo ainda ser avaliado outros bairros da própria assistência: Bairro São José ou Centro (Do Cruzamento da Av Geraldo Mazela/Centro até a Rua Maria da Silva Gomes).
- Iluminação;
- Pintura em perfeito estado de conservação;
- Instalação elétrica bifásica 110/220 volts;
- Adaptação para cadeirantes;
- Deve atender às normas de acessibilidade (NBR 9050/2015) e do Corpo de Bombeiros;

#### 1.4. A IDADE MÍNIMA DO IMÓVEL:

O imóvel não necessita de idade mínima, sendo que a idade máxima deverá possuir a metade do definido em VUP (Vida Útil de Projeto), conforme NBR 15575, para o sistema de estrutura intermediário, ou seja, idade máxima de 30 anos de edificação.

Quanto aos demais sistemas (piso, vedação, cobertura, etc.) deverão ser aprovados por vistoria técnica/perícia a ser realizada pela SEMPLAN nos moldes da IN nº 001/2022/CGM.

2. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS (art. 40, IV e VIII, Lei 8.666/93)

2.1. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais:

2.1.1. E-mail: setordecompras.fms.vilhena@outlook.com

2.1.2. Telefones: (69) 3321-3448 e 3322-2945

2.2. O edital e seus anexos e as eventuais dúvidas provenientes do presente edital poderão ser examinados, retirados e sanados por

solicitação através do endereço eletrônico acima descrito ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, no horário das 07:00h às 13:00h, sendo ainda que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vilhena, no endereço eletrônico <http://www.vilhena.ro.gov.br>

### 3. PROPOSTAS (art. 40, X, da Lei 8.666/93)

3.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao exigido pela SEMUS, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme modelo do Anexo II;

3.2. A proposta de preço e a documentação para habilitação, em envelope lacrado deverá ser endereçada à sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por qualquer meio disponível, ou pessoalmente, no protocolo, no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/nº, bairro Jardim América, Vilhena/RO, podendo ser recebida nos horários das 07:00h às 13:00h, horário local, até o dia 20 de abril de 2022;

3.3. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando o valor mensal e anual da locação;

3.4. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
SEMUS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/  
SEMUS**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO  
E PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei 8.666/93)

4.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras legais do objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar imóveis sob os quais não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

4.3. Não poderão participar deste certame:

4.3.1. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.3.2. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

### 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, Lei 8.666/93)

5.1. Os atos formais realizados em nome dos participantes interessadas (os) deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (art. 40, VI, Lei 8.666/93)

6.1. A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o modelo descrito no Anexo II deste Edital;

6.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário marcado no item 3.2;

6.3. Deverá constar da proposta o valor mensal e anual do aluguel, a área que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, conforme especificações mínimas descritas no

item 01 do presente Edital;

6.4. Os imóveis deverão ainda atender as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), bem como, deverá estar regular com os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

6.5. A proposta deverá indicar prazo para execução das adaptações necessárias, se for o caso:

6.5.1. O imóvel deverá estar concluído, em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento no momento da entrega das chaves;

6.5.2. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal;

6.5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório;

6.5.4. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;

6.5.5. Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado sem correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação à Comissão Específica de Chamamento Público - CCEP, contendo os dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada.

### 7. HABILITAÇÃO (art. 40, VI, Lei 8.666/93 e art. 8º da IN 001/2015/CGM)

#### 7.1. DOCUMENTAÇÃO COMUM A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

7.1.1. Habite-se;

7.1.2. Registro/Escritura de Imóveis;

7.1.3. Planta do Imóvel;

7.1.4. Laudo de Vistoria do Imóvel emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

7.1.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

7.1.6. 02 (dois) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica - PTAM, emitido por corretor devidamente inscrito no Conselho Federal de Corretores de Imóveis – CONFECI e Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI nos moldes da Resolução 1.066/2007;

7.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do interessado, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital;

7.1.8. Declaração de que a pessoa física/jurídica não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital;

7.1.9. Declaração de que a pessoa física/jurídica não está proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital;

#### 7.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão negativa municipal,

Cédula de identidade,

Cadastro Pessoa Física (CPF),

Escritura do imóvel devidamente registrada,

Planta do imóvel,

Comprovante de endereço,

Habite-se do imóvel,

Vistoria do Corpo de Bombeiros,

Proposta de preços,

#### 7.3. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

Certidão negativa municipal,

Cópia de contrato social/Estatuto e última alteração,

Cédula de identidade do representante legal,

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal,

Escritura do imóvel devidamente registrada,

Planta do imóvel,

Comprovante de endereço da sede,

Habite-se do imóvel,

Vistoria do Corpo de Bombeiros,

Proposta de preços,

Certidão do INSS,

- Certidão de FGTS,
- Certidão do CNDT.

#### 7.4. Disposições gerais quanto aos documentos de habilitação:

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.4.2. Para fins de habilitação, a verificação de documentos habilitatórios nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.4. A critério da Comissão poderão ser solicitadas aos proponentes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

#### 8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de novembro de 2021, às 07:30h, horário local, pela CECP, na sede da Secretaria de Saúde – SEMUS, Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/nº, bairro Jardim América, Vilhena/RO.

#### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (art. 40, VII, Lei 8.666/93)

##### 9.1. ELEIÇÃO DO IMÓVEL

9.1.1. A prospecção de mercado não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela SEMUS: a sua localização, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, a rede lógica, o sistema de ar condicionado existente, o valor pretendido para a futura locação e o prazo de carência oferecido para realização dos reparos necessários, se for o caso.

#### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. A unidade administrativa interessada reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta, telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato;

10.2. Após a análise objetiva das propostas (documentos exigidos neste edital) a Comissão encaminhará o feito para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Procuradoria Geral do Município – PGM, para manifestação sobre a viabilidade técnica, econômica e legal da locação, conforme procedimentos estabelecidos na IN nº 002/2022/CGM;

10.3. Após manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, havendo adequações a serem realizadas no imóvel, serão adotadas as providências constantes no art. 2º da IN 002/2022/CGM:

Art. 2º O imóvel deverá apresentar condições singulares em suas especificações e localização e atender as finalidades precípuas da administração.

Parágrafo único. Caso os imóveis não estejam atendendo em sua integralidade as exigências e as necessidades da Administração Pública, poderão ser providenciados, antes da contratação, reparos, construção, reforma e/ou adaptação necessários, sendo efetivados sob exclusiva responsabilidade e às expensas do locador.

10.4. Para assinatura do contrato, será exigida a regularidade dos mesmos documentos necessários a habilitação deste chamamento público;

10.5. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas de IPTU, taxas, relacionadas ao imóvel inclusive a contribuição de melhoria;

10.6. As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre o Município de Vilhena, através do Fundo Municipal de Saúde, a ser denominado LOCATÁRIO, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245/1991 e supletivamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração – SEMUS, sendo/podendo ser:

Órgão	14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/ atividade	2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde
Natureza despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura para para USB Vitalina Gentil.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse pela Administração Pública com base no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93;

12.3. O contrato poderá ainda ser alterado ou rescindido nos moldes da Lei 8.666/93;

12.4. O locatário não poderá reaver o imóvel alugado, caso haja interesse da Administração em prorrogar o contrato, durante o prazo de até 60 meses.

#### 13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI, Lei 8.666/93)

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período;

13.2. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente conforme o índice do IGP- M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que o substitua.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV, Lei 8.666/93)

14.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, em moeda nacional, mediante a apresentação de recibo e/ou nota fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

14.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO;

14.3. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste projeto básico.



## 15. DOS RECURSOS (art. 40, XV, Lei 8.666/93)

- 15.1. Da análise da documentação e da decisão proferida pela CECP caberá recurso, devidamente fundamentados e com as razões de discordâncias, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicidade dos atos, os quais seguirão, no que couber, os ritos definidos no art. 109 da Lei 8.666/93;
- 15.2. O recurso será dirigido a CECP, em envelope lacrado, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Paço Municipal, bairro Jardim América, devendo estar o envelope devidamente identificado;
- 15.3. Admitir-se-á para cada interessado um único recurso, abrangendo todos os pontos de discordância;
- 15.4. Será indeferido liminarmente o recurso que for dirigido de forma ofensiva a qualquer agente público ou a CECP, for apresentado fora do prazo e fora de contexto;
- 15.5. As alterações de análise, após exame dos recursos serão dadas a conhecer a parte interessada;
- 15.6. A Comissão Específica Para Chamamento Público - CECP constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais;
- 15.7. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão.

## 16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 40, II, Lei 8.666/93)

- 16.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;
- 16.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, o locador deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 16.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado ao locador o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada do locador em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 16.5. O prazo para ocupação dos imóveis devera ser de imediato após ser atendido vistorias exigências de reparos ou adaptações de acomodações.
- 16.6. Poderão ser adotadas outras providências constantes do art. 64 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

## 17. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 17.1. O LOCADOR obriga-se a:
  - 17.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, em estrita observância das especificações de sua proposta;
  - 17.1.2. Apresentar imóveis sob os quais não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
  - 17.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
  - 17.1.4. Manter, durante a locação, a forma a que se destina do imóvel;
  - 17.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
  - 17.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
  - 17.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
  - 17.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
  - 17.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive as contribuições de melhoria que venham a incidir sobre o imóvel;
  - 17.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, caso o imóvel possua, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
  - 17.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
  - 17.1.12. Providenciar a atualização anual do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

- 17.1.13. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 18.1. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de uso, higiene, e em perfeito estado de conservação e funcionamento de todos os acessórios que acompanham o imóvel locado.
- 18.2. Todas as despesas normais, tais como contas de água e esgoto, luz, telefone, gás (se houver), ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente este pagamento nas devidas épocas, ficando a cargo do LOCADOR o pagamento do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- 18.3. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como, as despesas que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, deverão correr por conta do LOCATÁRIO;
- 18.4. O LOCATÁRIO obriga-se ainda:
  - 18.4.1. Pagar o aluguel, no prazo estipulado neste projeto;
  - 18.4.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
  - 18.4.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar de termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
  - 18.4.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme documento de descrição minuciosamente elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
  - 18.4.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
  - 18.4.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
  - 18.4.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
  - 18.4.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
  - 18.4.9. Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
  - 18.4.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, 1991.
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III, Lei 8.666/93)
  - 19.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
    - 19.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
    - 19.1.3. Multa Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
    - 19.1.4. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
    - 19.1.5. Suspensão de licitar contratar com o LOCATÁRIO, pelo prazo de até dois anos;
    - 19.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir ao LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;
    - 19.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
    - 19.1.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; demonstrem não possuir idoneidade para

contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados;

19.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade;

19.1.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;

19.1.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

## 20. DIPOSIÇÕES GERAIS

20.1.1. As propostas apresentadas serão submetidas a CECP para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado;

20.1.2. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração;

20.1.3. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado;

20.1.4. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão Especial de Chamamento ou pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem o substitua;

## 21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

21.1. O resultado desta procura de imóveis será publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO e no site da Prefeitura Municipal de Vilhena, sendo que, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

## 22. ANEXOS

22.1. Constituem-se anexos deste edital:

22.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

22.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

22.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

22.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que a pessoa física/jurídica não está proibida de contratar com o Poder Público.

Vilhena, 13 de Abril de 2022.

---

CARLA CAROLINE FREITAS  
Presidente/Dec. 55.320/2022

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022/SEMUS PARA PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

O Município de Vilhena-RO, através da Comissão Específica de Chamamento de aluguel, no uso de suas atribuições dispostas no Decreto nº 55.320/2022 e de acordo com o disposto da IN 001/2022/CGM, com base na LEI 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de procura de imóvel para locação, através do processo de nº 4269/2022 e do chamamento público nº 003/2022/SEMUS, destinado a atender a Unidade de Saúde Básica Vitalina Gentil dos Santos, com o objetivo de atendimento das finalidades precípua das Administração.

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As propostas e documentações deverão ser entregues à Comissão Específica de Chamamento de Aluguel, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Vilhena/RO, Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela - Jardim América, até o dia 20 de abril de 2022 no horário das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta-feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado desta procura de imóveis será publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena-RO, sendo que oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da lei.

### INFORMAÇÕES GERAIS:

A íntegra do Edital está disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Vilhena-Ro. Mais informações poderão ser obtidas na sede da SEMUS, ou através do e-mail: [setordecompras.fms.vilhena@outlook.com](mailto:setordecompras.fms.vilhena@outlook.com) no horário das 07h as 13h.

**Vilhena - RO 13 de abril de 2022.**

---

CARLA CAROLINE FREITAS  
Presidente/Dec. 55.320/2022



## ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE CANCELAMENTO de DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022/CVMV**

COMUNICAMOS aos interessados o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena, edição 3434, de 03 de março de 2.022, tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada e autorizada em fornecimento de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS para atender às necessidades da CVMV, em favor da empresa UNNIGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, no valor de R\$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), tendo em vista que tornou-se inviável a continuidade do processo, conforme declaração/justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa nos autos do processo nº 010/2022. Pelo exposto, o Presidente desta Casa de Leis, autoriza/decide pelo **CANCELAMENTO** do presente Processo de Dispensa de Licitação. Vilhena/RO, 12 de abril de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
Vereador / Presidente



**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ALINE MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**